



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 1799/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Reabre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1649 de 10/05/2022, registrada em 19/05/2022.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 332.249,57 (Trezentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos, sendo composto em R\$ 267.926,00 de recurso federal e R\$ 64.323,57 de recurso próprio; objetivando o recebimento de recursos da Emenda Parlamentar – Proposta – 042278/2021, para Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional, destinados a pavimentação da Rua Valdomiro Holtz – Bosque São João – Vila São João.

ARTIGO 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

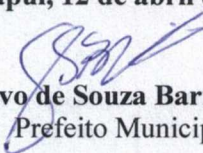
ARTIGO 4º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

- 02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
- 02.10 Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 02.10.01 Serviços Urbanos e Infraestrutura Urbana.
- 15.451.0011.1004 Asfalto, recapeamento e calçamento viário.
- 100.0055 Aplicação e Variação.
- 4.4.90.51 Obras e Instalações – Fonte 5 – Federal.

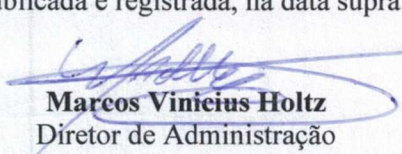
ARTIGO 5º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 12 de abril de 2024.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

25 ABR 2024